



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.**

**“CRIA CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do  
Espírito Santo, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

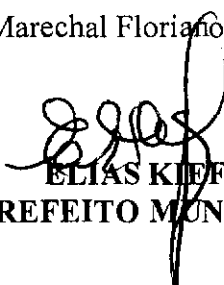
**Art. 1º** - Ficam criados 3 ( três ) Cargos de Merendeira e incluídos no  
anexo VI, a que se refere o Art. 45, da Lei Municipal nº . 568, de 07 de novembro de  
2005.,

**Parágrafo Único** – O Cargo descrito no caput deste artigo, pertence ao  
grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo, Classificado na Carreira III,  
Classe PA, para efeito de vencimentos, conforme estabelece a Tabela de Vencimentos a  
que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº. 582, de 21 de dezembro de 2005.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano, 17 de janeiro de 2008 .

  
ELIAS KIEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 765  
EM 22/01/2008  
  
PREFEITO MUNICIPAL